



ATA DA 2314ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Décima Quarta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Administrador Tarcísio Tomazoni e contando com a presença dos Diretores: Engenheiro Helio Szmajser, Administrador Frederico Ribeiro Klein e Bacharel em Direito Shalon Charles da Silva Gomes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA:**

Subitem 2.1 – Intranet 15853/2018. Ofício nº 194/2018/CGEEF/SPO/SE, de 12/09/2018, que versa sobre a posição dos meses de janeiro a julho/2018 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais – PDG. Ao apreciar o referido Ofício, o Conselho Fiscal, em sua 566ª reunião, de 01/10/2018, reiterou à DIREXE que mantenha a execução das despesas dentro dos limites previstos no PDG e que qualquer extrapolação dos valores aprovados deve ser justificada, conforme orientação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal e ratificou que está trabalhando para manutenção das despesas dentro dos limites previstos no PDG.

Subitem 2.2 – Intranet 14378/2018. Ofício nº 181/2018/CGEEF/SPO/SE, de 17/08/2018, que versa sobre a posição dos meses de janeiro a junho/2018 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais – PDG. Ao apreciar o referido Ofício, o Conselho Fiscal, em sua 566ª reunião, de 01/10/2018, reiterou à DIREXE que mantenha a execução das despesas dentro dos limites previstos no PDG e que qualquer extrapolação dos valores aprovados deve ser justificada, conforme orientação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal e ratificou que está trabalhando para manutenção das despesas dentro dos limites previstos no PDG.

Subitem 2.3 – CI-AUDINT 15984/2018. Encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2018, que trata da Atividade III – Gestão dos Contratos e Convênios – Ação: 01 – Contratos de Arrendamento Portuário, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018. **DELIBERAÇÃO:**

A DIREXE tomou ciência do relatório de auditoria apresentado. A DIRMEP informou que já está de posse do referido relatório, que acatou as recomendações e que está trabalhando na resolução dos pontos apresentados.

Subitem 2.4 – CI-AUDINT 16582/2018. Encaminha, para conhecimento do Colegiado, cópia do Acórdão nº 10765/2018 – TCU – 1ª Câmara, relativo ao processo TC 002.405/2018-0, que trata de representação, com pedido de medida cautelar, formulada por Audrey Magalhães Advogados Associados, em face da Concorrência 05/2016 – CDRJ, para contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica. Conforme exposto na inicial, no referido Acórdão é determinado à Companhia que, ao realizar a licitação para a contratação dos referidos serviços, seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União – TCU cópia do edital, no prazo de 30 (trinta) dias. **DELIBERAÇÃO:**

A DIREXE tomou conhecimento do referido Acórdão e solicitou à SUPJUR e à Comissão Especial de Licitação, que está à frente do processo licitatório, que atendam à exigência do Tribunal de Contas da União.

Subitem 2.5 – CI-CONFIS 13174/2018. Ao tomar conhecimento da manifestação da GERCOT a respeito do atraso no envio dos balancetes mensais para apreciação do CONFIS e do passivo a descoberto da Companhia, o Conselho Fiscal, em sua 566ª reunião, de 01/10/2018, deliberou por encaminhar à DIREXE, para ciência e acompanhamento, os apontamentos da GERCOT quanto ao passivo a descoberto, em especial, aos contratos de leasing herdados da extinta Portobrás e da rubrica Pessoal e Encargos. **DELIBERAÇÃO:**

A DIREXE tomou conhecimento da matéria e informou que apresentou um plano de reestruturação financeira ao Conselho de Administração, tendo sido aprovado. Outrossim, o Colegiado registrou que vem trabalhando na implantação de todas as medidas nele apresentadas.

Subitem 2.6 – CI-GERCAR 15905/2018. Trata o expediente da indicação do empregado Herculano Costa Carneiro, Reg. 9019, para o encargo de Substituto do Gerente de Carreira. À fl. 04, consta o Parecer GERCAR nº 78/2018 com a análise da referida indicação, com o qual a SUPREC corrobora e opina pelo deferimento. Em despacho de fl.

11, a DIRAFI encaminha a matéria para deliberação do Colegiado, opinando pelo deferimento da nomeação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, com base no despacho da SUPREC/DIRAFI.

Subitem 2.7 – Processo 25825/2015. Trata o processo da minuta de Resolução DIREXE para atualização da relação de serviços contínuos da CDRJ. A GERCAL encaminhou, para aprovação da Diretoria Executiva, a minuta de Resolução DIREXE, de fls. 166/168, esclarecendo que a minuta prevê a inclusão do item 61 – Serviços de suporte técnico de informática de 1º, 2º e 3º níveis no rol de serviços continuados da Companhia. Informou, ainda, que as diretrizes dos serviços contínuos estão previstas no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos (IN GERCAL 06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais. O processo foi analisado pela DIREXE em sua 2306ª reunião, de 17/08/2018, que determinou o encaminhamento da matéria à SUPJUR para emissão de parecer. A GERINC/SUPJUR, às fls. 173/177, emitiu parecer concluindo que: *“29. Pelo exposto, entendo que não incumbe à GERINC determinar se o serviço em questão pode ser considerado contínuo. Cabe à área requisitante realizar tal enquadramento, à luz dos esclarecimentos acima, e subsidiar a decisão a ser tomada pela Administração da CDRJ. 30. Destaco que, em vista das peculiaridades de cada órgão/ente da Administração Pública, eventual serviço específico poderá ser tido como contínuo, desde que haja justificativa bastante para tal.”* A Gerente da GERSOL, área técnica, às fls. 178, tece algumas considerações, em complemento às informações já prestadas em relatório técnico de fl. 165, finalizando que: *“Dado o exposto e considerando que a inoperância de equipamentos e sistemas acarretam impacto significativo nas atividades desta Companhia e que a adoção de um suporte especializado garantiria a continuidade dos serviços, com a qualidade devida, considero que o serviço de suporte de forma contínua é essencial para a manutenção das atividades da CDRJ como um todo e sua interrupção acarretaria o retorno a problemas semelhantes ao supracitado.”* Em nova manifestação da GERINC/SUPJUR, à fl. 179, concluiu-se que: *“Pelo exposto, visto que coube à área requisitante justificar enquadramento do Serviço de Servicedesk como contínuo, com o fim de subsidiar a decisão a ser tomada pela Administração da CDRJ, sou pelo encaminhamento dos autos à DIREXE, para deliberação.”* Diante do exposto, a DIRAFI às fls. 182/183, reencaminha o processo à DIREXE para análise e deliberação quanto à inserção do item 61 no rol de serviços continuados da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** Com base no exposto pela GERCAL/SUPADM e GERINC/SUPJUR, a DIREXE aprovou a inclusão do item 61 – Serviços de suporte técnico de informática de 1º, 2º e 3º níveis no rol de serviços continuados da CDRJ.

Posteriormente, foram apreciados os seguintes documentos como extrapauta:

Processo 15986/2018. Vol. III. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2018, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na prestação dos serviços continuados, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de captura, operação e supervisão de imagens e de dados de detecção e controle, contemplando a elaboração do Projeto Executivo, disponibilização de softwares e equipamentos em regime de comodato, instalação de infraestrutura e redes, treinamento, além da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, para atender aos requisitos do ISPS CODE e da segurança do Porto do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob o regime de empreitada integral, no valor total estimado em R\$ 23.966.566,80 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), pelo prazo de vigência de 40 (quarenta) meses. Em despacho de fls. 555/560, a GERINC informa que: Reserva Orçamentária pro rata, à fl. 208. Sobre a previsão para o próximo exercício orçamentário, há e-mail do Gerente da GERCOL, à fl. 209, informando: “na previsão de 2019, o Diretor Presidente solicitou a inclusão de R\$ 4,0 milhões para esse objeto”. Além disto, em complementação, foram inseridos às fls.441/453 documentos sobre o remanejamento orçamentário, bem como consta às fls.454 manifestação do Gerente da Controladoria (GERCOL) informando que “os valores das contas oferecidas para cancelamento conforme folhas 441 e 443, serão provisionados para ajuste durante o exercício de 2019 e canalizadas para a conta 2.284.201 ação 5 (Sistema de ISPS-CODE), num montante remanejado de R\$ 3.988.855,52, a fim de compor o valor previstos na contratação desse sistema”. A GERINC informa, ainda, que, no que tange à pesquisa de preços, foram consultados três fornecedores. Assim sendo, concluiu que inexistia óbice ao prosseguimento do feito, cancelando o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2018, acostado às folhas 459/552. Em despacho de fl. 561, a SUPJUR aprovou o referido parecer, opinando pela possibilidade jurídica de se deflagrar o referido Pregão Eletrônico. Em despacho de fl. 562, a DIRAFI encaminha a matéria para análise e deliberação da DIREXE e posterior submissão ao CONSAD.

Processo 2978/2016. Vol. V. Solicita autorização para a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ 075/2017, firmado com a empresa Rodoplex Engenharia Ltda, para a prestação dos serviços continuados de manutenção e operação da sinalização viária para os Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2018, no valor total estimado em R\$ 358.858,51 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Conforme exposto no despacho jurídico de fls. 853/855, à fl. 783 consta manifestação da contratada informando interesse na renovação com o reajuste do valor; à fl. 794, declaração do fiscal informando que a Contratada tem desempenhado com êxito os elementos constantes do

contrato; pesquisa de preços às fls. 811/819; reserva orçamentária às fls. 829/830. No referido despacho, a GERINC/SUPJUR concluiu pela inexistência de óbice à prorrogação contratual, cancelando o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 75/2017, acostado às fls. 850/851, solicitando, apenas que, antes da assinatura do Termo Aditivo, seja anexado aos autos novo Certificado de Regularidade do FGTS ou novo SICAF, visto que o referido certificado é válido até 02/10/2018. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para análise e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 857.

Processo 6304/2018. Vol. II. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2018, visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, no valor estimado em R\$ 3.023.749,38 (três milhões, vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses. Conforme exposto no parecer jurídico de fls. 341/345, à fl. 129, consta documento comprovando a reserva orçamentária pro rata e à fl. 217, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O referido parecer dispõe, ainda, que: *“No que tange à pesquisa de preços, a área técnica declarou que para a formação do preço estimado foi utilizado como fonte principal de consulta a tabela SINAPI, com desoneração. Além dessa fonte, alguns itens e insumos foram obtidos no SCO (Sistema de Custos de Obras da Prefeitura do RJ), uma vez que se encontram ausentes no SINAPI. Acrescentaram ainda que, em alguns itens, a pesquisa de preços foi realizada através da consulta à fornecedores devido à especificidade dos produtos e serviços, onde os mesmos não puderam ser encontrados na tabela do SINAPI ou nas outras formas apontadas na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG. Portanto, o procedimento utilizado pela GERMAP está em consonância com o Decreto nº 7983/2013.”* A GERINC/SUPJUR, no referido parecer concluiu que inexistente óbice ao prosseguimento do feito, razão pela qual cancelou o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/18, acostado às fls. 302/310 e 330/337. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, para análise e deliberação da DIREXE e CONSAD, conforme despacho de fl. 346.

Processo 10696/2018. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2018, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na prestação dos serviços de locação de varredeira mecanizada com condutor para as áreas operacionais não arrendadas no Porto do Rio de Janeiro, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global, no valor estimado em R\$ 791.040,00 (setecentos e noventa e um mil e quarenta reais), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses. Conforme exposto no parecer jurídico de fls. 128/132, foram inseridas 4 (quatro) propostas de preços anexadas

às fls. 27/29, 68/71 e 82/90 e à fl. 36, a reserva orçamentária proporcional (3/12 avos). No referido parecer, a GERINC/SUPJUR não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, cancelando o Edital de Pregão Eletrônico n.º 22/2018, acostado às fls. 107/113 e 120/126-v. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, para análise e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 135.

Item 3.0 - COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 - ASSUNTOS GERAIS. Subitem 4.1 - Conforme disposto no inciso VI do art. 69 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente designou o Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein, para assumir, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018, os encargos do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Gomes, que estará de férias nesse período. **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.**

Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às xxxxxx horas e xxx minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Secretária de Órgãos Colegiados